



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Inexigibilidade

☐ Pregão

☐ Pregão para Registro de Preços

Tipo

☐ Menor preço global

☒ Menor preço por item

☐ Menor preço por lote

Tipo de contratação

☒ Bens

☐ Serviços

1 – OBJETO

- 1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2 Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as Secretarias Municipais deste órgão público ao longo do ano de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 O objeto consiste em aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ao longo do ano de 2024.
- 2.2 Considerando que os itens contidos no termo de referência foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 00012/2024, Processo Administrativo nº 1414/2024, faz-se necessário a abertura novo processo para aquisição de tais, sob os mesmos termos contidos no Edital do referido pregão.
- 2.3 A aquisição dos itens descritos no termo de referência em anexo justifica-se pela necessidade de atender as demandas diárias dos servidores e usuários dos serviços públicos, a fim de oferecer um tratamento de qualidade e humanizado.
- 2.4 Trata-se de gêneros alimentícios que são ofertados e consumados pelas crianças participantes do Projeto de Judô do Instituto Tiago Camilo, através da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.5 Atendimento da alimentação do Abrigo Institucional “Glauber Coelho”, que acolhe indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social ou que já tiveram seus direitos violados, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 2.6 Realização de eventos esportivos e calendário municipal de festas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Compras

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

TABELA 01 (NÃO PERECÍVEIS)

Código CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
445485	03.	Água mineral, galão de 20 litros	GL	147	2.930	14,44	42.309,20
VALOR TOTAL						R\$ 42.309,20	

TABELA 02 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA)

Código CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
460381	06.	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou in cisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para peso em quilograma simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Validade: validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega	KG	204	5.180	17,63	91.323,40
VALOR TOTAL						R\$ 91.323,40	

TABELA 03 (ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS LÍQUIDOS)

Código CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
461028	27.	Leite vegetal 100% vegetal, 0% lactose, 0% glúten, fortificado com cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Energia nutritiva. 0% lactose, 0% glúten. Embalagem de 1 litro	LT	05	100	11,78	1.178,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.178,00	

TABELA 04 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS GERAIS)

Código CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
422397	33.	Adoçante dietético Em forma de cristais, acondicionado em embalagem com 50 envelopes com no mínimo 0,8 g unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	CX 50 UNID	08	44	9,89	435,16
VALOR TOTAL						R\$ 435,16	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

TABELA 05 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES)

Código CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
448953	134.	Filé de peixe congelado - tilápia Apresentação: limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega	KG	01	200	49,99	9.998,00
448897	135.	Filé de peixe congelado - merluza Apresentação: limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega	KG	01	200	32,11	6.422,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.420,00	
VALOR TOTAL GERAL (TABELAS 01, 02, 03, 04 e 05)						R\$ 151.665,76	

S E C R E T A R I A	G A B I N E T E		S E C A D M		S E M M A		O B R A S		I N T E R I O R		F I N A N Ç A S		E D U C A Ç Ã O		S E C T U R E S		S E M A G		S A Ú D E	
	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X
3.	01	300	20	800	12	60	05	50	10	40	02	50	01	400	01	300	40	80	10	50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Compras

6.	-	-	02	100	-	-	-	-	-	-	01	10	10	600	01	200	-	-	130	270
27.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	10	-	-	-	-	-	-

S E C R E T A R I A	A S S I S T Ê N C I A		C R A S		C R E A S		A B R I G O	
	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X
3.	10	200	10	200	05	200	20	200
6.	10	1000	20	1000	10	1000	20	1000
27.	-	-	-	-	-	-	05	100
33.	01	10	02	10	02	04	02	10
134.	-	-	-	-	-	-	01	200
135.	-	-	-	-	-	-	01	200

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 151.665,76 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2 O valor do item 134 (filé de peixe congelado tilápia) encontra-se acima do preço médio referencial do edital, tal qual justifica-se por estar com seu preço muito abaixo do valor de mercado (conforme pesquisas de fls 79, 100 e 135) e conforme Ata Final do processo de Registro de Preços Eletrônico nº 00012/2024 que registra o item fracassado, pois os lances dados pelos licitantes para o mesmo foram acima do preço médio. A contratação desse item é imprescindível considerando ser um alimento ofertado no cardápio das crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional "Glauber Coelho". Diante do exposto, a aquisição é justificada por sua relevância, qualidade, condições vantajosas e conformidade legal.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito
Programa: 03011.041220032.007
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 00026

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 00055

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 120100.1854200292.085
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000412

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000485

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000460

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 00086

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 000238

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

Ficha: 000371
Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000440
Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos não vinculados
Ficha: 000133
Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Ficha: 000168
Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual
Ficha: 000168
Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual
Ficha: 000197
Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Ficha: 000197

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Compras

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual
Ficha: 000207

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Ficha: 000207

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029 –
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000150000 –
Ficha: 0007

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28)3528-1900 / (28)99934-9464 / gabineteva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Administração**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - **Tel.:** (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Compras

-
- **Secretaria Municipal de Interior**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28)99985-7185 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com
 - **Secretaria Municipal de Finanças**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28)3528-1900 / financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com
 - **Secretaria Municipal de Educação**
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Edifício Thomazini, Vargem Alta – ES (ao lado da Loja Zema)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com
 - **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28)99957-1219 / sectur.pmva@gmail.com
 - **Secretaria Municipal de Agricultura**
Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28)99939-2194 / agriculturapmva@gmail.com
 - **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28)99986-4027 / smas.valta@hotmail.com
 - **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28)99949-4017 / smas.valta@hotmail.com
 - **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28)99902-5895 / smas.valta@hotmail.com
 - **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28)99902-6199 / smas.valta@hotmail.com

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - **Tel.:** (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Compras

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
Contato: (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos no Item 05 (loais de entrega dos bens/execução dos serviços).

6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (TRÊS) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 Da Vigência do Contrato

6.9.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste procedimento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021.

6.9.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.3. O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010

7.1.2 Para produtos de origem animal: O estabelecimento deve estar registrado no serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio de Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA)

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(**X**) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(**X**) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(**X**) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(**X**) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Compras

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Compras

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Dione Rafael Fagundes Betini
Nº matrícula: 008821	Nº matrícula: 010411
Função/Cargo: Assessora	Função/Cargo: Coordenador
Lotação: Gabinete	Lotação: Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Maria Eduarda Machado Pereira	Servidor Suplente: Zelma da Silva Ramos
Nº matrícula: 009553	Nº matrícula: 010508
Função/Cargo: Gerente de Material e Patrimônio	Função/Cargo: Gerente Administrativo
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Alan de Abreu Silva	Servidor Suplente: Giselly da Penha Gouvea
Nº matrícula: 010403	Nº matrícula: 010340
Função/Cargo: Subsecretário	Função/Cargo: Oficial Administrativo
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Maria Eduarda Goltara Cunha	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010059	Nº matrícula: 009784
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Coordenador
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Rosineia Reis de Souza	Servidor Suplente: Taimara R. Vieira Biancardi

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Compras

Nº matrícula: 004619	Nº matrícula: 009723
Função/Cargo: Servente	Função/Cargo: Chefe de Dpto Administrativo
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Servidor Titular: Renata de Jesus Merçon	Servidor Suplente: Izabella Donardelli Donna
Nº matrícula: 010498	Nº matrícula: 009865
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Coordenador de Tesouraria
Lotação: Sec. de Finanças	Lotação: Sec. de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Paolla Wingler de Almeida Silva	Servidor Suplente: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 010541	Nº matrícula: 0009736
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: Rebecca Gomes Machado Silveira	Servidor Suplente: João Henrique Bastianello Fávero
Nº matrícula: 010203	Nº matrícula: 010011
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes	Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Servidor Suplente: Larissa Tinoco Fabre
Nº matrícula: 009855	Nº matrícula: 010497
Função/Cargo: Subsecretária	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Maria Aparecida Souza	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 010537	Nº matrícula: 002122
Função/Cargo: Subsecretária	Função/Cargo: Chefe de Dpto
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Rosângela de Oliveira Silva	Servidor Suplente: Lívia Betini Soares Santana
Nº matrícula: 000286	Nº matrícula: 009585
Função/Cargo: Auxiliar Administrativo	Função/Cargo: Gerente
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Compras

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela(s) Secretaria(s) participante(s) a(s) qual(is) caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

9.2 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

9.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

9.4 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

DA GARANTIA

9.5 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo;

9.6 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

9.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

9.8 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias

Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Compras

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 02 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: WEVERTON BARBOSA FELIPPE
Função/Cargo: Subsecretário de Finanças
Decreto nº: 4960/2023
Assinatura:

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nome: EMERSON CEREZA SOUZA
Decreto nº: 5284/2024
Assinatura:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br